ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Livro N. 6/63

L E I Nº. 58.....

Eleva os valores dos Padrões de vencimentos dos Professores Municipais.

GILBERTO GROCHOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º)- Os vencimentos dos Professores Municipais foram reajustados a partir de 1º de junho do ano corrente, na forma estabelecida no artigo 2º desta lei.

Artigo 2º)- A escala-padrão de vencimentos adotada pela Lei nº 6, de 13/12/961, e representada pelas letras de A a Q, passa a vigorar com os valores especificados na tabela seguinte:

Nº de Cargos	Cargos	Padrão	Vencimentos Mensal
	Professor Normalista	Q	Cr$ 6.200,00
	Prof. Reg. Ens. Primário-	L	Cr$ 5.400,00
	Prof. Complementarista -	F	Cr$ 4.500,00
	Professor Hábilitado	A	Cr$ 3.600,00

Artigo 3º)- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento em vigôr, suplementadas se necessario.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira,/...../.....

Gilberto Grochovski

Gilberto Grochovski- Prefeito Municipal